

UNIDADE II

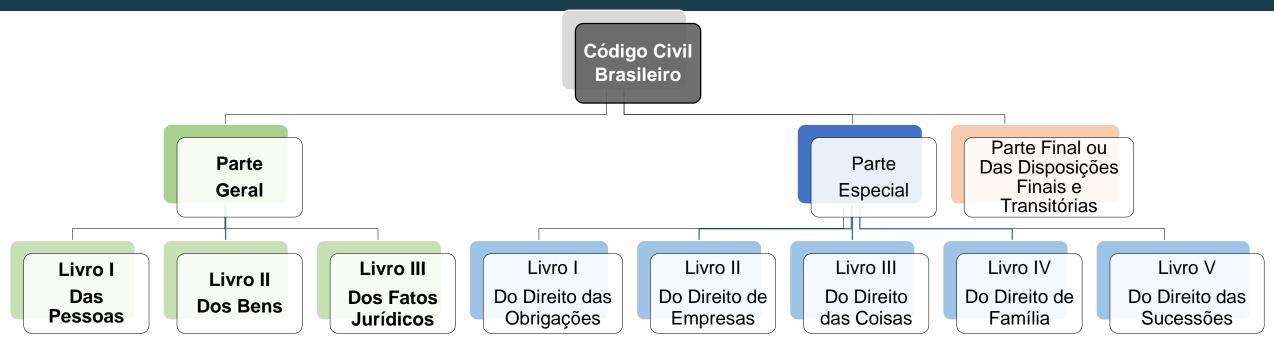
Noções de Direito

Prof. Dr. Robson Ferreira

Direito Civil – Conceito

- O Direito Civil é um dos ramos do Direito Privado que regula os direitos e obrigações no âmbito da vida privada das pessoas, ou seja, as formas de aquisição de direitos e obrigações, incluindo os seus bens (patrimônios), bem como as demais relações enquanto participantes da sociedade;
- O Código Civil Brasileiro atual, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003;
- Considerando a complexidade e o alcance do novo Código Civil foi necessário 1 ano entre a data de publicação da lei e a sua efetiva entrada em vigor;
 - Esse lapso temporal, o prazo entre a publicação e o início da vigência da lei, denomina-se vacância da lei ou vacatio legis (em latim);
 - Este prazo foi necessário para que a sociedade brasileira entendesse os novos conceitos e princípios introduzidos pelo novo código e promovesse as devidas adaptações nos contratos em vigência à época.

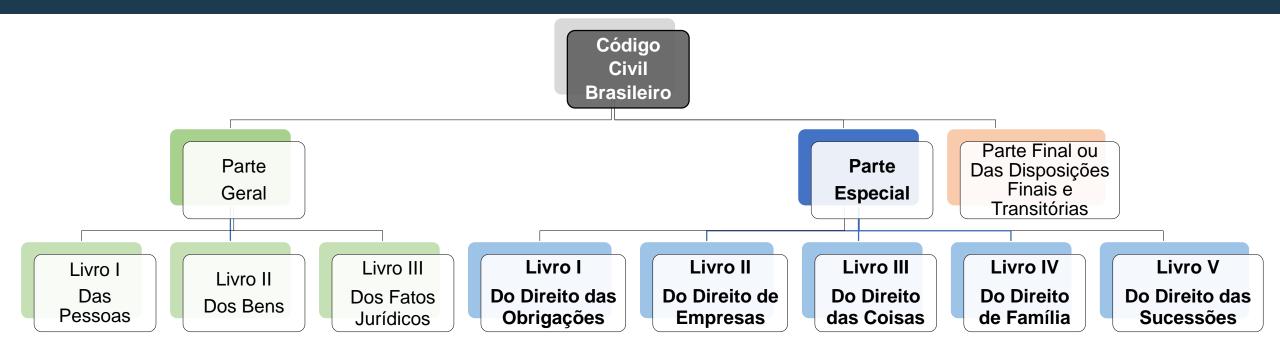
Direito Civil – Código Civil Brasileiro



Fonte: Autoria própria.

Parte Geral – estabelecendo os conceitos e princípios em torno da definição de pessoas para o mundo jurídico; da classificação dos bens e dos acontecimentos que surgem naturalmente no âmbito da sociedade em consequência do convívio social necessário e inevitável.

Direito Civil – Código Civil Brasileiro



Fonte: Autoria própria.

 Parte Especial – é composta por 5 livros que se subdividem em títulos e capítulos e que tratam: do direito das obrigações; do direito de empresas; do direito das coisas; do direito de família e do direito das sucessões.

Direito Civil – Pessoa: Conceito e espécies

- O Direito conceitua e distingue dois tipos diferentes de pessoas: uma bem real e outra que é produto de uma ficção jurídica;
- O primeiro tipo são as pessoas naturais, também chamadas de pessoas físicas, ou seja, somos todos nós. Para o Direito cada ser humano vivo se constitui numa pessoa natural;
- O segundo tipo são as pessoas jurídicas;
- As pessoas jurídicas englobam as empresas e outras entidades.



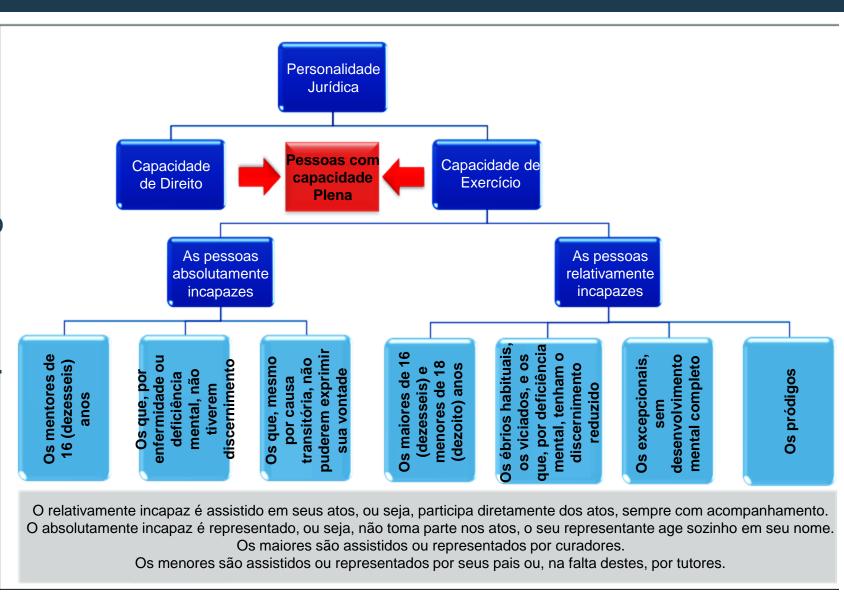
Fonte: https://pixabay.com/pt/illustrations/avatarclientes-%C3%ADcones-2155431/



Fonte: https://pixabay.com/pt/images/search/pr %C3%A9dios%20comerciais/

Direito Civil – Personalidade, capacidade e legitimação

- A personalidade civil de uma pessoa surge com o seu nascimento com vida e se extingue com a sua morte;
- O Direito protege a expectativa de vida, ou seja, o nascituro, aquele que se encontra no ventre materno com expectativa de nascimento no futuro próximo



Direito Civil – Emancipação

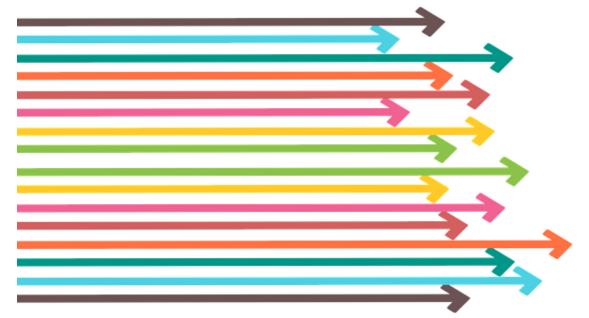
Prescreve o artigo 5º do
 Código Civil Brasileiro que
 "a menoridade cessa aos
 18 anos completos, quando
 a pessoa fica habilitada a
 praticar todos os atos da
 vida civil";



Fonte: autoria própria.

 emancipação é a antecipação da aquisição da capacidade civil de exercício antes da idade legal, ou seja, antes dos dezoito.

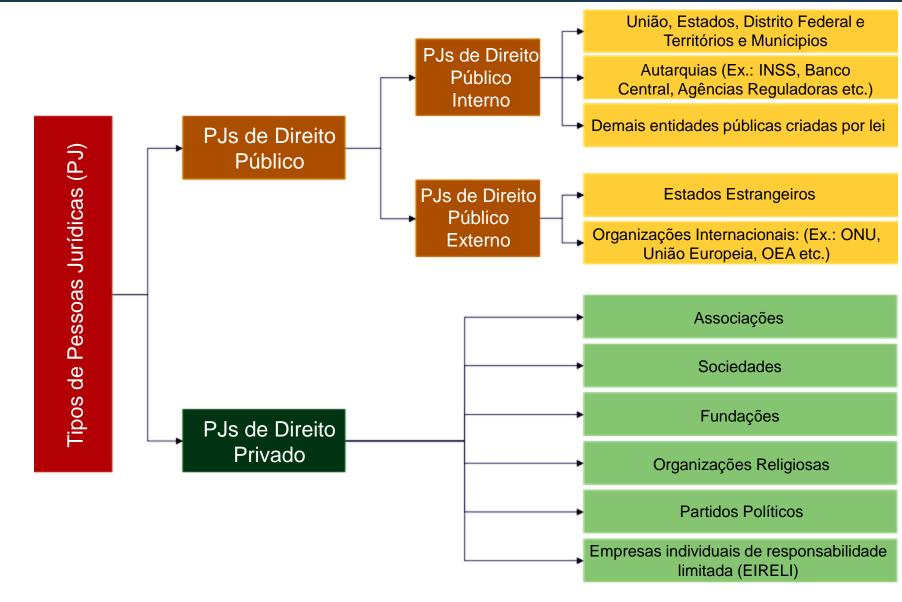
Direito Civil – Pessoas Jurídicas



Fonte: https://pixabay.com/pt/illustrations/setas-de-marketing-estrat%C3%A9gia-2023445/

- São entidades a quem a lei concede personalidade, atuando com personalidade distinta daquela dos indivíduos que as compõem;
- Na constituição de uma pessoa jurídica, as pessoas naturais destacam de seu patrimônio pessoal uma parte que destinam a compor o capital social da pessoa jurídica;
- A existência da pessoa jurídica começa com a inscrição de seus atos constitutivos, estatuto social ou contrato social no registro público competente;
- Terminam com sua dissolução ou falência;
- São representadas perante terceiros ou em juízo por seus representantes legais.

Direito Civil – Pessoas Jurídicas



Fonte: Autoria própria.

Interatividade

Emancipação do menor é a antecipação da aquisição da capacidade civil de exercício antes da idade legal, ou seja, antes dos dezoito anos. Como relação à emancipação do menor, podemos afirmar:

- I. Pode ser concedida pelos pais do menor com 16 anos completos;
- II. Pode ser homologada pelo juiz quando pedida pelo tutor do menor com 16 anos completos;
- III. Ocorre quando o menor, com 16 anos completos, cola grau em nível superior.

Relacione as 3 possibilidades acima de emancipação com os seus tipos e meios de aquisição:

- a) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feita por meio de escritura pública); II Emancipação LEGAL (prevista em lei); III Emancipação JUDICIAL (feita por meio de ação judicial).
- b) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feita por meio de escritura pública); II – Emancipação LEGAL (feita por meio de ação judicial); III – Emancipação JUDICIAL (prevista em lei).

Interatividade

- c) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feito por meio de instrumento particular); II Emancipação LEGAL (feito por meio de ação judicial); III Emancipação JUDICIAL (prevista em lei).
- d) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feito por meio de escritura pública); II Emancipação JUDICIAL (feito por meio de ação judicial); III Emancipação LEGAL (prevista em lei).
- e) I Emancipação JUDICIAL (feito por meio de ação judicial); II Emancipação VOLUNTÁRIA (feito através de escritura pública); III Emancipação LEGAL (prevista em lei).

Resposta

Emancipação do menor é a antecipação da aquisição da capacidade civil de exercício antes da idade legal, ou seja, antes dos dezoito anos. Como relação à emancipação do menor, podemos afirmar:

- I. Pode ser concedida pelos pais do menor com 16 anos completos;
- II. Pode ser homologada pelo juiz quando pedida pelo tutor do menor com 16 anos completos;
- III. Ocorre quando o menor, com 16 anos completos, cola grau em nível superior.

Relacione as 3 possibilidades acima de emancipação com os seus tipos e meios de aquisição:

- a) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feito por meio de escritura pública); II Emancipação LEGAL (previsto em lei); III Emancipação JUDICIAL (feito por meio de ação judicial).
- b) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feito por meio de escritura pública); II – Emancipação LEGAL (feito por meio de ação judicial); III – Emancipação JUDICIAL (prevista em lei).

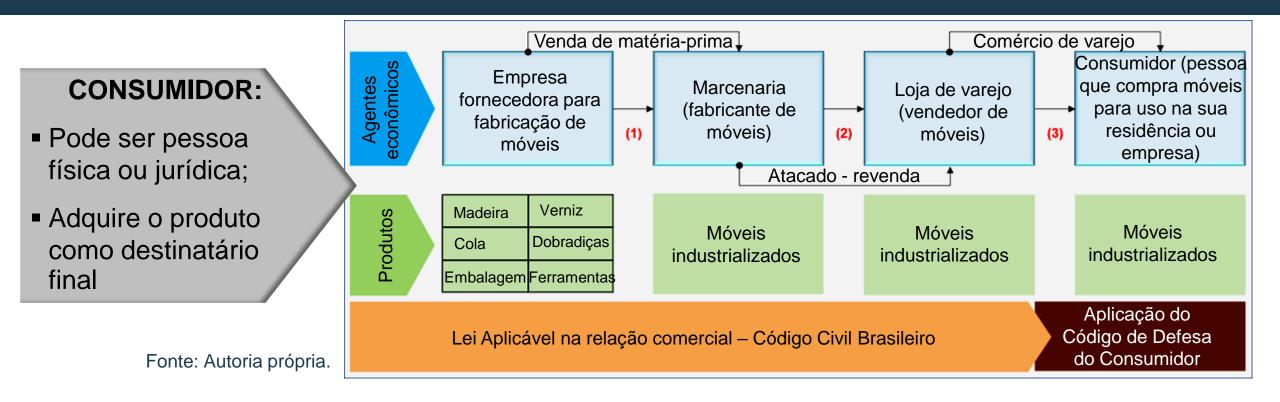
Resposta

- c) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feito por meio de instrumento particular); II Emancipação LEGAL (feito por meio de ação judicial); III Emancipação JUDICIAL (prevista em lei).
- d) I Emancipação VOLUNTÁRIA (feito por meio de escritura pública); II Emancipação JUDICIAL (feito por meio de ação judicial); III Emancipação LEGAL (prevista em lei).
- e) I Emancipação JUDICIAL (feito por meio de ação judicial); II Emancipação VOLUNTÁRIA (feito através de escritura pública); III Emancipação LEGAL (prevista em lei).

Direito do Consumidor – Conceito

- O Direito do Consumidor é o ramo do direito que visa equilibrar as relações comerciais que são resultantes do consumo de bens e serviços na sociedade;
- O Direito do Consumidor busca preservar os interesses dos consumidores que são considerados hipossuficientes, ou seja, geralmente, a parte mais fraca neste tipo de relação;
- Não é por outro motivo que a principal lei que trata destas regras denomina-se Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei nº 8.078/1990), ou seja, já no seu título traz explicitamente a ideia de que os consumidores precisam de defesa;
 - A Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XXXII inclui a defesa do consumidor no rol dos direitos fundamentais e impõe ao Estado o dever de promover a defesa dos consumidores;
 - O CDC é a consequência legislativa do cumprimento deste mandamento constitucional.

Direito do Consumidor – Aplicação



- Consumidor final esgota a sua potencialidade comercial do bem através do consumo final, ou seja, que utiliza o produto ou o serviço em benefício próprio;
- Portanto, sempre que o produto ou o serviço for destinado ao consumo final aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

- Os contratos por adesão surgem quando o fornecedor, unilateralmente, estabelece as cláusulas do contrato, não sendo possível ao consumidor modificá-las;
- Nos mercados de massa as relações de consumo se dão de maneira padronizada para todos os consumidores, pois as empresas fornecedoras que atuam nestes mercados, oferecendo produtos e/ou serviços para um grande número de clientes, não conseguem individualizá-las;
 - Para os consumidores apresentam-se duas alternativas: aderir integralmente às condições propostas – vale dizer aceitar tudo sem nenhuma possibilidade de negociação – ou recusá-las e ficar sem o produto ou serviço;
 - Não há alternativa para o consumidor, aqui vale aquele ditado popular "é pegar ou largar".

Os contratos por adesão apresentam 3 características principais:

- Unilateralidade trata-se de contratos pré-elaborados pelo fornecedor ofertante, ou seja, pelo vendedor do produto ou do serviço;
- II. Uniformidade ou padronização a oferta é uniforme e de caráter geral, não há nenhuma diferenciação entre os consumidores e visa um número, geralmente muito grande e indeterminado de futuras relações contratuais;



https://pixabay.com/pt/illustrations/reuni%C3%A 3o-rela%C3%A7%C3%A3o-neg%C3%B3ciosconclus%C3%A3o-1019875/

III. Aceitação – a aceitação, e, portanto, a concordância do consumidor ocorre por simples adesão às condições e cláusulas contratuais apresentadas pelo fornecedor ofertante.

O CDC dispõe sobre as regras obrigatórias para a elaboração/redação dos contratos por adesão:

- Redação do contrato o contrato deve ser redigido em linguagem clara, a sua redação deve primar pelo princípio da transparência;
- II. Termos claros o fornecedor deve evitar a qualquer custo o uso de vocabulário técnico, inacessível ou de difícil compreensão;
 - III. Informações precisas a redação das cláusulas contratuais não pode deixar margem à imprecisão, não deve conter termos vagos ou ambíguos;

- IV. Caracteres ostensivos e legíveis não deve conter as letras miúdas que encontramos com certa frequência em várias situações;
- V. Destaques para condições que limitem o direito dos consumidores o termo destacar é utilizado no sentido de tornar mais visível, ressaltar.
 - Exemplo: Imagine um contrato de convênio de assistência médica, certamente firmado na modalidade de contrato por adesão, em que conste em letras miúdas a previsão de exclusão de determinados procedimentos médicos ou outra limitação qualquer em relação aos procedimentos médicos oferecidos ao consumidor.

Direito do Consumidor – Propaganda enganosa ou abusiva

A lei estabelece que é proibida, por ser enganosa ou abusiva, qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo que por omissão, capaz de induzir ao erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços ofertados.



Fonte: https://pixabay.com/pt/vectors/black-sexta-feira-sexta-feira-negra-2951012/

Direito do Consumidor – Venda casada, outra prática abusiva

- O que caracteriza uma venda casada é a imposição pelo fornecedor da aquisição de um produto ou serviço que o consumidor não deseja como condição para que lhe seja vendido o produto ou o serviço desejado;
- Daí vem o termo "venda casada", isto é, só vende o "pacote" (produto desejado e produto indesejado), ou seja, tudo ou nada;
- É certo que este tipo de conduta coloca o consumidor numa posição de vulnerabilidade em relação ao fornecedor, pois precisando de um dos produtos, acaba aceitando levar algo de que não necessita para poder dispor do produto de que necessita.

Direito do Consumidor – Venda casada, outra prática abusiva

Exemplos de venda casada:

- Consumação mínima em casa de show ou bares.
- Financiamento de imóveis ou automóveis pelos bancos, condicionado à aquisição de seguro para o respectivo bem.
- Salões de festa que condicionam o aluguel do espaço à contratação do serviço de buffet.

- Consumação exclusivamente de produtos vendidos nas entradas das salas de cinemas.
- Pacotes com os serviços de acesso à Internet, TV a cabo e telefone fixo ou celular que não são oferecidos separadamente.
- Concessão de cartão de crédito atrelado a seguros ou títulos de capitalização.

Direito do Consumidor – Direito de arrependimento

- O direito de arrependimento foi incluído pelo legislador no CDC como parte de um sistema de proteção aos consumidores;
- Este caso, em particular, trata das situações nas quais os consumidores adquirem produtos ou serviços fora do estabelecimento comercial.

Condições:

- O pedido de desistência do negócio deve ocorrer dentro do prazo de 7 (sete) dias da assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço;
 - O negócio deve obrigatoriamente ter ocorrido fora do estabelecimento comercial;
 - O produto deve se apresentar em perfeitas condições, não apresentando sinais de uso ou desgaste.

Interatividade

O gerente de uma concessionária de automóveis, pressionado pelo regime de cumprimento de metas de vendas, determina a suas equipes que, em todos os contratos de financiamento de automóveis, condicionem a concessão do empréstimo com a realização de contrato de seguro do veículo financiado. Nos termos do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, tal operação é considerada:

- a) Permitida, por oferecer vantagem para os clientes do banco denominada venda cruzada.
- b) Permitida, por ser integrante do regime de remuneração por metas dos funcionários da concessionária.
 - c) Proibida, por caracterizar prática abusiva, salvo se houver um desconto significativo para o consumidor.
 - d) Proibida, por caracterizar concorrência desleal com as seguradoras.
 - e) Proibida, por caracterizar prática abusiva denominada venda casada.

Resposta

O gerente de uma concessionária de automóveis, pressionado pelo regime de cumprimento de metas de vendas, determina a suas equipes que, em todos os contratos de financiamento de automóveis, condicionem a concessão do empréstimo com a realização de contrato de seguro do veículo financiado. Nos termos do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, tal operação é considerada:

- a) Permitida, por oferecer vantagem para os clientes do banco denominada venda cruzada.
- b) Permitida, por ser integrante do regime de remuneração por metas dos funcionários da concessionária.
 - c) Proibida, por caracterizar prática abusiva, salvo se houver um desconto significativo para o consumidor.
 - d) Proibida, por caracterizar concorrência desleal com as seguradoras.
 - e) Proibida, por caracterizar prática abusiva denominada venda casada.

Direito Trabalhista – Conceito

- O Direito do Trabalho tem como principal objetivo garantir e assegurar as melhores condições de trabalho e sociais aos trabalhadores.
- Estabelece um conjunto de princípios, regras e instituições com caráter protetivo do direito dos trabalhadores.
- Busca, na melhor forma de justiça, regular as relações jurídicas entre patrões e empregados, representadas pelos contratos de trabalho e acordos e convenções coletivas de trabalho.



Fonte: https://pixabay.com/pt/photos/industrial-seguran%C3%A7a-log%C3%ADstica-1636390/



Fonte: https://pixabay.com/pt/images/search/trabalhador%20rural/

Direito Trabalhista A Proteção do Trabalhador na Constituição Federal de 1988

Principais Direitos
Constitucionais dos
Trabalhadores
urbanos e rurais
(CF/art. 7°)

- Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, com indenização compensatória;
- Seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Salário mínimo;
- 13º Salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- Participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração;

Direito Trabalhista A Proteção do Trabalhador na Constituição Federal de 1988

Principais Direitos
Constitucionais dos
Trabalhadores
urbanos e rurais
(CF/art. 7°)

- Férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- Licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;
- Aposentadoria.

Direito Trabalhista – Relação de emprego

Consolidação das Leis do Trabalho:

CLT/Art. 3º – Considera-se empregado toda **pessoa física** que prestar serviços de natureza **não eventual** a empregador, **sob a dependência deste** e **mediante salário.**

Parágrafo único – Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

- Pessoalidade (pessoa física) o empregado é pessoa certa e específica, que é o empregado;
- Habitualidade (não eventual) pois o pacto laboral é um ajuste de duração, compreendendo prestações sucessivas;
 - Subordinação (sob a dependência ao empregador) o poder de comando do empregador em relação à atividade desenvolvida pelo empregado, no curso do contrato de trabalho;
 - Onerosidade (mediante salário) a relação de emprego é essencialmente econômica, ou seja, o empregado se submete às regras da relação de emprego para poder receber a contraprestação pelo serviço.

Direito Trabalhista – Relação de emprego

Consolidação das Leis do Trabalho:

CF/Art. 7º – XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Restrições:

Menor de 14 anos – proibido trabalho de qualquer tipo;

- Igual ou maior de 14 e menor de 16 anos somente na condição de menor aprendiz;
- Igual ou maior de 16 e menor de 18 anos proibido trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Direito Trabalhista – Contrato de trabalho

- Contrato de trabalho é o acordo expresso (escrito ou verbal) ou tácito firmado entre uma pessoa física (empregado) e outra pessoa física ou jurídica (empregador) por meio do qual o primeiro se compromete a executar, pessoalmente, em favor do segundo um serviço de natureza não eventual, mediante salário e subordinação jurídica.
- Contrato por tempo determinado é um tipo de contrato de trabalho em que a duração é prefixada, ou seja, o colaborador já sabe quando ele será rescindido no momento da contratação e não podem exceder a duração de dois anos;
 - Contrato por tempo indeterminado é o modelo de contrato de trabalho mais comum, pois não existe um período preestabelecido de vigência;
 - Contrato intermitente A jornada não é determinada, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses.

Direito Trabalhista – Teletrabalho (home office)

- Teletrabalho é a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação;
- Por sua natureza, não se constitui como trabalho externo;
- O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho;
- Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual;
 - Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual;
 - Os custos de aquisição, manutenção e despesas da infraestrutura para o trabalho remoto deverão estar previstos no contrato de trabalho, que não se incorporam à remuneração do empregado.

Direito Trabalhista – Terceirização

- Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução;
- O empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado;

São asseguradas aos empregados da empresa prestadora de serviços quando e enquanto forem executados nas dependências da tomadora, as mesmas condições:

- Alimentação garantida aos empregados da contratante, quando oferecida em refeitórios;
- Serviços de transporte;
- Atendimento médico ou ambulatorial existente nas dependências da contratante ou local por ela designado;
- Treinamento adequado, quando a atividade o exigir.

Interatividade

Com fundamento nas disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), em relação ao contrato de trabalho por prazo determinado, é correto afirmar que:

- a) Não poderá ser estipulado por mais de 2 anos, ou, no caso de contrato de experiência, não poderá ser estipulado por mais de 90 dias.
- b) Não é admitido pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- c) Pode ser prorrogado, tácita ou expressamente, por no máximo três vezes.
 - d) Pode ser celebrado livremente pelas partes, para qualquer tipo de atividade empresarial e pelo número de anos necessários.
 - e) Será considerado por prazo indeterminado se suceder, dentro de um ano, a outro contrato por prazo determinado.

Resposta

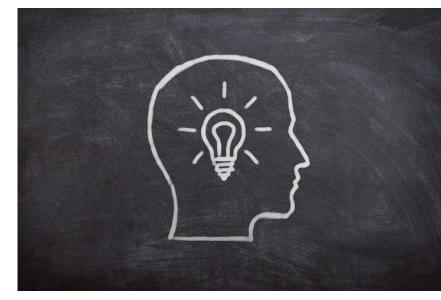
Com fundamento nas disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), em relação ao contrato de trabalho por prazo determinado, é correto afirmar que:

- a) N\u00e3o poder\u00e1 ser estipulado por mais de 2 anos, ou, no caso de contrato de experi\u00eancia, n\u00e3o poder\u00e1 ser estipulado por mais de 90 dias.
- b) Não é admitido pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- c) Pode ser prorrogado, tácita ou expressamente, por no máximo três vezes.
 - d) Pode ser celebrado livremente pelas partes, para qualquer tipo de atividade empresarial e pelo número de anos necessários.
 - e) Será considerado por prazo indeterminado se suceder, dentro de um ano, a outro contrato por prazo determinado.

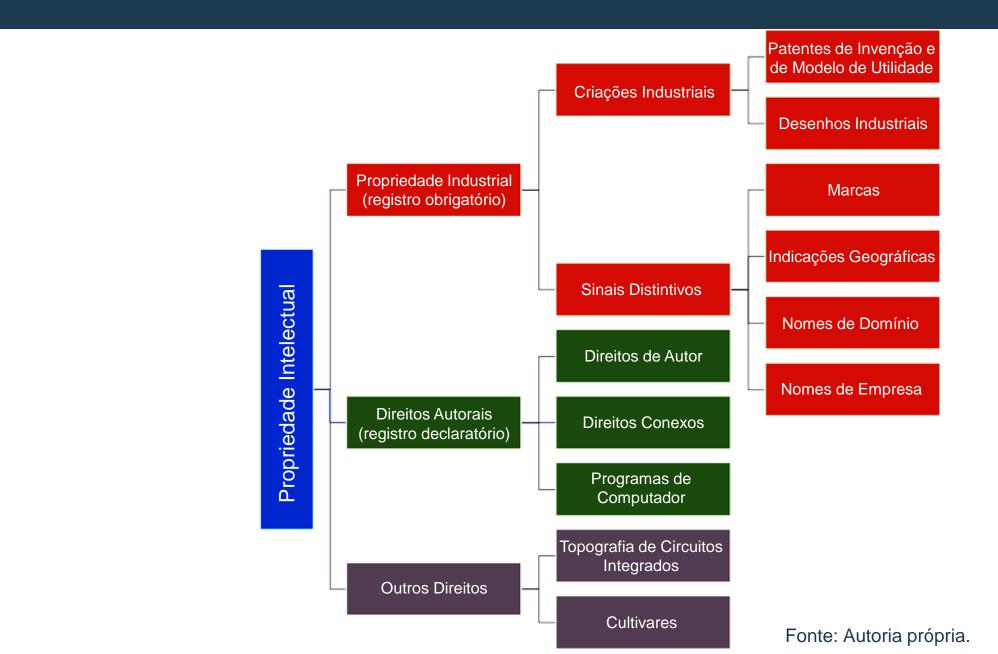
 A propriedade intelectual é o conjunto de normas de proteção sobre bens incorpóreos ou imateriais (o que não tem existência física) decorrente da criatividade, inteligência ou sensibilidade de seu criador, autor ou inventor.

São regras que protegem:

- As invenções → propriedade industrial;
- As criações → direito autoral.
 - Os bens incorpóreos objeto da proteção jurídica podem ser materializados em suporte físico, como no caso de uma obra literária (livros).



Fonte: https://pixabay.com/pt/photos/silhuetaconselho-desenhado-giz-3699939/



Patentes de Invenções (PI):

Direito de excluir terceiros não autorizados à exploração comercial:

- Novidade não esteja compreendido no estado da técnica;
- Atividade inventiva não decorra, para um técnico no assunto, de maneira óbvia do estado da técnica;
- Aplicação industrial possa ser produzido ou utilizado na indústria.

Prazo de duração: 20 anos a partir do depósito e não inferior a 10 após a concessão, depois cai em domínio público.



Modelos de utilidades (MU) – (Artigo 9°):

- Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.
- Novidade de forma ou disposição;
- Ato inventivo não decorra de maneira comum do estado da técnica, para um técnico no assunto; e
- Aplicação industrial com melhoria funcional uso ou fabricação.
- Prazo de Proteção: 15 anos a contar do depósito e não menos de 7 após a concessão, depois cai em domínio público.



Desenho Industrial (DI):

Considera-se desenho industrial a forma plástica (3D) ornamental (aspecto percebido, visto) de um objeto ou o conjunto ornamental (2D) de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.



MODELO DE UTILIDADE

Reinvenção da forma de utilizar um computador.



INVENÇÃO

Um dos primeiros computadores comercializados pela APPLE.



O mesmo produto, com um *design* diferenciado.

Fonte: http://facafacilpatentes.com.br/a-lei-brasileira-e-tipos-de-patentes/

 Prazo de duração: 10 anos da data do depósito, prorrogável por 3 prazos sucessivos de 5 anos.

Marcas:

- São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais.
- Instrumento econômico que confere ao seu titular o direito de uso exclusivo de determinado sinal em relação a produtos ou serviços.

Formas de Apresentação:

- Nominativas: caracterizadas apenas pelo nome escrito, sem qualquer imagem, figura ou letras desenhadas;
- Figurativas: marca constituída por desenho, ilustração ou imagens, sem a presença do elemento nominativo;
 - Mistas: caracteriza-se pela presença mútua dos elementos nominativos e figurativos;
 - Tridimensionais: quando sugere profundidade (3D).
 Esféricas, por exemplo.

Prazo de duração:

 O registro de uma marca vale por 10 anos e pode ser renovado (a cada 10 anos) sem limite máximo de renovações.



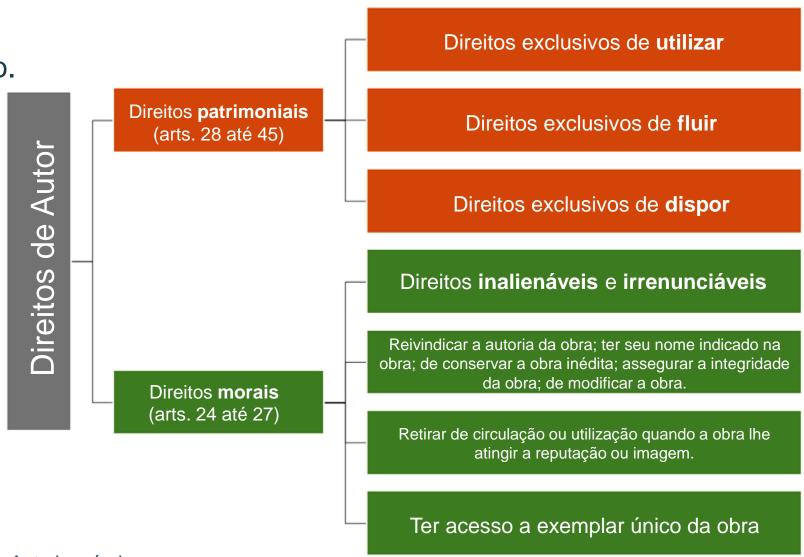
Direitos de autor:

Registro declaratório:

a proteção independe do registro.

Prazo de duração:

- 70 anos após a morte do autor.
- Contados a partir de 1º de janeiro subsequente à data da morte do autor.



Fonte: Autoria própria.

Interatividade

Os tipos de patentes previstos na Lei de Propriedade Industrial (Lei n. 9.279/96) são:

- a) Patente de invenção, patente de modelo de utilidade, patente de modelo industrial e patente de desenho industrial.
- b) Patente de invenção, patente de modelo de utilidade e patente de desenho industrial.
- c) Patente de invenção e patente de programa de computador.
 - d) Patente de invenção e patente de modelo de utilidade.
 - e) Patente de modelo industrial e patente de desenho industrial.

Resposta

Os tipos de patentes previstos na Lei de Propriedade Industrial (Lei n. 9.279/96) são:

- a) Patente de invenção, patente de modelo de utilidade, patente de modelo industrial e patente de desenho industrial.
- b) Patente de invenção, patente de modelo de utilidade e patente de desenho industrial.
- c) Patente de invenção e patente de programa de computador.
 - d) Patente de invenção e patente de modelo de utilidade.
 - e) Patente de modelo industrial e patente de desenho industrial.

ATÉ A PRÓXIMA!